



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SEAL

**REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES –  
AQUISIÇÕES**

**1. Resumo do Objeto**

Aquisição de materiais classificados na ND 17-MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, através do SRP, para reposição de estoque, a fim de atender à demanda de consumo de diversas unidades do TRE, no exercício 2019.

**2. Unidade Demandante**

Seção de Almojarifado / Comap / SA

**3. Justificativa da Contratação**

Considerando que o consumo dos suprimentos de impressão devem diminuir ao longo do exercício 2019, com o advento dos processos eletrônicos, estamos solicitando a aquisição dos materiais relacionados, através de SRP, para suprir o estoque de acordo com a demanda a ser registrada no sistema ASI.

**4. Previsão em orçamento/Plano de contratações**

Esta aquisição está inserida no Orçamento e no Plano de Contratações 2019.

**5. Sugestão de modalidade da contratação:**

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Contratação direta - Inexigibilidade	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Adesão à ata de outro órgão federal	
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	X
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afin	

**5.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:**

Não se aplica

**6. Especificações do Objeto**

Item	Descrição detalhada	Un.	Quant.		CATMAT (Código BR)
			Máxima	Mínima	
01	<b>Cabo de rede categoria 5e</b> , par trançado, para redes lógicas, cor azul ou cinza (cabo lógico)	Cx.	10	05	BR0129763/0001 SUSTENTÁVEL: NÃO - CABO REDE COMPUTADOR, CABO REDE COMPUTADOR
02	<b>Fotocondutor para impressora Lexmark colorida C734DN</b> , original do fabricante da impressora (Ref.: C734X20G) ou original de fábrica.	Un.	24	12	BR0397594/0018 SUSTENTÁVEL: NÃO-CILINDRO FOTOCONDUTOR, C734X20G.LEXMARK C734, OPTRA C736, X734, ORIGINAL
03	<b>Toner para impressora laser colorida Okidata C3400n, AMARELO, com autonomia para 2.000 cópias</b> , original do fabricante da impressora (ref. 43459301), ou original de fábrica	Un.	10	05	BR0352783/0074 SUSTENTÁVEL: NÃO - CARTUCHO TONER IMPRESSORA OKIDATA, 43459301, C3400N, ORIGINAL, AMARELA, 2.000 PÁGINAS
04	<b>Toner para impressora laser colorida Okidata C3400n, CIANO, com autonomia para 2.000 cópias</b> , original do fabricante da impressora (ref. 43459303), ou original de fábrica	Un.	10	05	BR0352785/0076 SUSTENTÁVEL: NÃO - CARTUCHO TONER IMPRESSORA OKIDATA, 43459303, C3400N, ORIGINAL, CIANO, 2.000 PÁGINAS

05	<b>Toner para impressora laser colorida Okidata C3400n, MAGENTA, com autonomia para 2.000 cópias</b> , original do fabricante da impressora (ref. 43459302), ou original de fábrica	Un.	10	05	BR0352787/0077 SUSTENTÁVEL: NÃO - CARTUCHO TONER IMPRESSORA OKIDATA, 43459302, C3400N, ORIGINAL, MAGENTA, 2.000 PÁGINAS
06	<b>Toner para impressoras SAMSUNG SL-M4070FR / SAMSUNG SL-M4020ND</b> , código referência <b>MLT-D203E</b> , rendimento médio esperado de 10.000 páginas. <b>Original do fabricante da impressora</b>	Un.	30	10	BR0432204/0157 SUSTENTÁVEL: NÃO - CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, ORIGINAL, PRETA, MLT-D203E

## 7. Outras Exigências/Solicitações a Serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica

## 8. Expectativa de Entrega

31/05/2019

## 9. Adjudicação do Objeto

Não se aplica

## 10. Amostra ou Catálogo

Não se aplica

## 11. Apresentação de Prova

Não se aplica

### 11.1 Disponibilização do modelo/arte

Não se aplica

## 12. Critérios de Sustentabilidade

### 12.1 Gerais

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- Gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e garantia de gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas evitando o desperdício; a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores;
- Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região.
- Modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil; com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
- Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
- As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do TEM;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

### 12.2 Específicos

**CARTUCHOS DE TINHA E DE TONER:**

- Considerando a natureza dos itens do requerimento de compras e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, será adotado o procedimento de Logística Reversa em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;
- O recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33 da Lei nº 12.305/2010: "Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de (...) VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes."
- O fornecedor deve indicar como será feita a coleta para a correta destinação final pelo fabricante;
- Quando regulamentados os acordos setoriais previstos na Lei nº 12.305/2010, deverá ser exigida a logística reversa, cabendo ao fornecedor o recolhimento do material ;
- A sistemática de recolhimento deverá indicar as quantidades mínimas de cartuchos a ser em recolhidos por evento, os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da destinação dos cartuchos usados;
- Somente serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos cartuchos usados quando orientados para os seguintes objetivos:
  - a) Reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos cartuchos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante do cartucho;
  - b) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos cartuchos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante do cartucho ou por representante autorizado.

**EMBALAGEM:**

- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**13. Análise de Riscos**

Risco:			
	Probabilidade: Id	Dano	Impacto
	Baixa 1		
	Média 2		
<b>Risco</b>	<b>Alta 3</b>	Falta de material no estoque e interrupção no atendimento das requisições.	Prejuízo nas atividades dos diversos setores.
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1		
	2		
	3		

**14. Apoio ao procedimento de contratação**

Servidora : VALDETE LIMA DA COSTA

Matrícula : 91

Setor: Seção de Almoxarifado (SEAL/COMAP/SA)

**14. Gestores da(s) ata(s) de registro de preços / Contrato / Nota Empenho / Ordem de Serviço**

Servidor a ser definido pela COMAP

Matrícula :

Setor:

**16. Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico**

Servidora : VALDETE LIMA DA COSTA

Matrícula : 91

Setor: Seção de Almoarifado (SEAL/COMAP/SA)

**17. Informações Complementares (se houver)**

Não se aplica

**18. Anexos**

Não se aplica

Em: 15/ 10/ 2018

Valdete Lima da Costa

Gestor da Unidade Demandante / Chefe da Seção de Almoarifado (SEAL)



Documento assinado eletronicamente por **VALDETE LIMA DA COSTA, Chefe de Seção**, em 15/10/2018, às 15:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0743343** e o código CRC **4C924256**.

---

0036541-81.2018.6.17.8000

0743343v9



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – AQUISIÇÕES - ANEXO IV**  
**REF. PROC. SEI Nº 0036541-81.2018.6.17.8000**

**1. Objeto Contratado**

Aquisição de materiais classificados na ND 17-MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS para reposição de estoque, a fim de atender à demanda de consumo de diversas unidades do TRE, no EXERCÍCIO 2019, conforme solicitado pela Unidade Demandante ALMOX - Seção de Almoxarifado/Comap/SA. As justificativas e fundamentações da contratação encontram-se consubstanciadas no RC/Estudos Preliminares 0743343

**2. Modalidade de Aquisição Adotada**

Solicitamos autorização para adoção da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, pois:

- **Não temos como prever os quantitativos necessários** desse tipo de material para atendermos todas as unidades do TRE-PE. Há variações repentinas de consumo, ora devido a eventos não planejados ou por vezes não informados à seção de almoxarifado ou à coordenadoria, que podem afetar diretamente o estoque, como por exemplo a abertura de novos postos de biometria, onde se terá um consumo de materiais de materiais de proc dados inesperado ( toners, fitas para impressora etc) ou outros eventos ou demandas que requeiram impressão de documentos;
- **O espaço físico disponível para o estoque** do ALMOX é limitado e de conhecimento notório. Afinal, as condições de espaços e infraestrutura disponíveis para estoque do ALMOX, e SEPAT, no casarão da Av. Rui Barbosa, são complexas. Além das limitações, temos ainda que dividir os poucos espaços disponíveis, com outros setores;
- Mesmo diante de todos os fatos supervenientes, se não tivéssemos as ARP's, 02(dois) há que se considerar duas questões importantes: primeiro, o não atendimento das solicitações de materiais por falta desses materiais, já que, como descrito, eventos extraordinários têm impacto direto no estoque e podem comprometer futuros atendimentos a outros setores; segundo, mesmo se fizéssemos a compra pelo pregão eletrônico (convencional) de um quantitativo superior, para atender estas demandas extraordinárias e as demandas usuais, teríamos que **estocar esses bens** - e já não temos espaços para o mesmo - que possuem **prazo de validade** e isso poderia causar **prejuízos para a administração** em caso de não uso dos mesmos, com a expiração da sua data de validade;
- Além do mais, trata-se de um material de **contratações frequentes** e, dessa forma, teríamos altos custos com a realização de pregões eletrônicos (convencional) para a compra desses materiais, sem falar que desabasteceríamos nossos estoques se considerarmos o tempo que se demanda um processo de aquisição em todos os seus trâmites; Com a ata de registro de preços, que tem validade de 01(um) ano, economizamos com a realização de várias processos licitatórios e, sempre que houver necessidade do material, apenas providenciamos o pedido da ata e empenhamento da despesa ao fornecedor detentor da ata para fornecimento dos materiais.

**3. Parcelamento do Objeto**

Não será necessário o agrupamento de itens em lotes.

**4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação**

O critério de julgamento desta licitação será o de menor preço unitário por item, desde que atendidas as exigências do Edital. O objeto do Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora para o item.

**5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Embora a estimativa total da aquisição por item seja inferior a R\$ 80.000,00 não houve para nenhum dos itens, o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos (ME's e EPP'S), que efetivamente respondessem à cotação e estejam sediados local ou regionalmente. Portanto, esta SECOM sugere que o certame NÃO seja exclusivo à participação de ME's e EPP's, nem que haja COTA de até 25%.

**6. Vigência do Contrato**

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

**7. Das condições de Habilitação (Qualificação Técnica)**

Não se aplica.

**8. Condições da Proposta**

8.1 – O PREÇO UNITÁRIO POR ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o preço máximo estabelecido no item 9 deste Termo de Referência;

8.2 - Na proposta, a empresa deverá indicar a marca e o fabricante do produto que está sendo cotado;

8.3 - A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado a partir da abertura da sessão pública. Seguem outras considerações:

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- No ato da entrega, os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo original estabelecido pelo fabricante;
- A procedência, validade e lote (ou data) de fabricação deverão constar na embalagem ou corpo do produto;
- A marca e o fabricante deverão estar IMPRESSOS na embalagem do produto (não serão aceitas etiquetas coladas);
- Para todos os itens, as licitantes classificadas em primeiro lugar, deverão indicar o site do fabricante em que conste o objeto com as especificações exigidas, para análise durante o certame pela unidade técnica neste TRE/PE, a SEMIC da Coordenadoria de Infraestrutura - COINF/STIC:
  - 1 – A licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para chegar especificamente ao objeto;
  - 2 – É imprescindível que a licitante identifique, no site, qual produto está sendo ofertado, com a indicação da sua referência (ou código), ficando estabelecido que na falta da sua referência o produto não será analisado;
  - 3 - Caso a indicação do site seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitações), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares ou a apresentação de amostra, a fim de comprovar o atendimento às especificações do edital.

**h) Os suprimentos de impressoras originais do próprio fabricante da impressora ficam isentos da apresentação de amostras e laudos;**

i) As empresas classificadas em primeiro lugar, deverão apresentar, sem prejuízo dos testes de impressão por amostragem, junto à proposta de preços, com fulcro nas decisões do TCU n. 1622/2002 e n. 1446/2004–Plenário, LAUDOS TÉCNICOS de qualidade de TODOS os cartuchos e toners similares (de marca diferente da marca da impressora a

que se destinam) emitido por entidade de reconhecida idoneidade e competência, há no máximo 06(seis) meses da data da abertura do certame, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora, no tocante quesitos descritos a seguir, para análise da SEMIC da COINF/STIC deste TRE/PE:

- Rendimento do cartucho de toner com base nas normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou normas de equivalência técnica;
- Bom funcionamento;
- Boa qualidade de impressão;
- Desempenho;
- Compatibilidade;

i.1. Entenda-se por entidade de reconhecida idoneidade “qualquer instituição de ensino e pesquisa, ou, ainda, laboratório com reconhecimento público nessas atividades”.

i.2. Caso o LAUDO TÉCNICO emitido por entidade de reconhecida idoneidade não esteja atrelado às normas da ABNT, quanto ao rendimento, deverá ser apresentado laudo, também emitido por entidade de reconhecida idoneidade, cujos critérios de avaliação tenham equivalência técnica às normas da ABNT, ou seja, demonstrando o cumprimento de todos os requisitos, tais como rendimento, bom funcionamento, boa qualidade de impressão, desempenho e compatibilidade.

i.3. O LAUDO TÉCNICO deverá ser apresentado em original, ou cópia legível autenticada por cartório competente; ou cópia simples acompanhada do original para cotejo no ato da apresentação.

i.4. O laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o cartucho analisado deve ser idêntico ao ofertado (mesma referência) e conter as informações necessárias para imediata identificação do produto e seu fabricante.

i.5. A falta de atestado em relação a qualquer dos requisitos resultará na rejeição do laudo e consequente desclassificação da proposta.

i.6. O laudo técnico será analisado pela unidade técnica neste TRE, a COINF/STIC deste TRE/PE.

i.7. O LAUDO TÉCNICO deverá comprovar também que o suprimento ofertado é original de fábrica (ainda que não sejam do próprio fabricante da impressora), sem resultado de processo de condicionamento ou remanufaturamento.

i.8. A qualquer momento, quando entender necessário, caso haja dúvidas quanto a originalidade dos suprimentos de impressora originais do fabricante da impressora, a Administração poderá solicitar os mesmos laudos técnicos solicitados para os materiais originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam;

j) Considerando a natureza reciclável dos **itens**, e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, será adotado o procedimento de **LOGÍSTICA REVERSA** em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto:

“Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

(...) VI – produtos eletroeletrônicos e seus componentes”;

- A medida acima mencionada visa, além de atender a obrigatoriedade de inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços sustentáveis, agregar valor aos produtos que deverão ser devolvidos às empresas por algum motivo, como fim do ciclo de vida, fazendo com que retornem ao ciclo produtivo;
- À Proposta deverão ser anexados os seguintes documentos:
  - Documento que comprove que o fabricante indicado possui programa de reciclagem ou de descarte ambientalmente adequado ao toner, obedecendo ao sistema de logística reversa, de acordo com o disposto no art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) bem como da Resolução CSJT nº 103/12, que consistem na adoção e apresentação ao CONTRATANTE de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas.
  - Na falta do fabricante em disponibilizar programa de reciclagem ou de descarte ambientalmente adequado de toner, a contratada deverá adotar procedimento de logística reversa, em conformidade com as disposições citadas acima. Assim, o licitante deverá apresentar documento que comprove que adota procedimento de logística reversa;
  - Os documentos acima mencionados serão analisados pela **Comissão Socioambiental deste TRE/PE**.
- O setor responsável pela análise documental, poderá diligenciar no sentido de confirmar, junto ao fabricante, as informações mencionadas no tópico acima. Caso não seja comprovada tal exigência, o licitante será desclassificado.
- A Seção de Almoxarifado deste TRE/PE deverá indicar de que forma se fará o recolhimento dos cartuchos usados, indicando o local para recolhimento, o prazo e quantidade a ser recolhida.
  - Os cartuchos vazios/usados deverão ser coletados pela contratada/fabricante na Seção de Almoxarifado do TRE/PE (anexo da Rui Barbosa), no prazo de até **30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal do Tribunal**, que se dará preferencialmente via e-mail, fornecido pela contratada para contato.
- A Contratada deverá informar em sua proposta a forma de implementação da logística reversa, desde já indicando um responsável e seu contato (telefone e email);
- A comprovação do descarte deverá se dar por meio de Nota Fiscal ou outro documento que ateste a entrega ao Fabricante ou Importador, para fins de reciclagem e/ou destinação final ambientalmente adequada dos resíduos oriundos da contratação nos termos da legislação vigente, sob pena de análise do caso pela alta administração deste TRE/PE;
- Devem ser considerados apropriados os procedimentos de destinação de cartuchos de tinta, de toner e cilindros somente quando orientados para:
  - I. Reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos;
  - II. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador do produto ou por representante autorizado.
- O descumprimento das cláusulas de sustentabilidade sujeitará a contratada às sanções da lei.

k) O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado neste Edital, acompanhada da assinatura de servidor da Seção de Almoxarifado no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente;

l) O recebimento definitivo se dará por servidor da Seção de Almoxarifado ou, quando necessário, de servidor da STIC, e constará de:

- I - Verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos, se os cartuchos são originais, bem como o prazo de validade;
- II - Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da contratada.

- O descumprimento das cláusulas de sustentabilidade sujeitará a contratada às sanções da lei;
- Todos os itens estão sujeitos ao Decreto nº 7.174/2010. Nenhum dos itens está sujeito ao Decreto 8.194/2017

## 9. Descrição Detalhada do Objeto

**Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:**

### 9.1 - Descrição do Objeto

---

Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	Cód. BR (CATMAT)	Qtd.		Preço Máximo Admitido	Valor Total
					Máxima	Mínima		
01	Cx	Cabo de rede categoria 5e, par trançado, para redes lógicas, cor azul ou cinza (cabo lógico)	ND 17	BR0129763/0001 SUSTENTÁVEL: NÃO - CABO REDE COMPUTADOR, CABO REDE COMPUTADOR	10	05	376,44	3.764,40
02	Un	Fotocondutor para impressora Lexmark colorida C734DN, original do fabricante da impressora (Ref.: C734X20G) ou original de fábrica	ND 17	BR0397594/0018 SUSTENTÁVEL: NÃO-CILINDRO FOTOCONDUTOR, C734X20G, LEXMARK C734, OPTRA C736, X734, ORIGINAL	24	12	190,96	4.583,04
03	Un	Toner para impressora laser colorida Okidata C3400n, AMARELO, com autonomia para 2.000 cópias, original do fabricante da impressora (ref. 43459301), ou original de fábrica	ND 17	BR0352783/0074 SUSTENTÁVEL: NÃO - CARTUCHO TONER IMPRESSORA OKIDATA, 43459301, C3400N, ORIGINAL, AMARELA, 2.000 PÁGINAS	10	05	429,25	4.292,50
04	Un	Toner para impressora laser colorida Okidata C3400n, CIANO, com autonomia para 2.000 cópias, original do fabricante da impressora (ref. 43459303), ou original de fábrica	ND 17	BR0352785/0076 SUSTENTÁVEL: NÃO - CARTUCHO TONER IMPRESSORA OKIDATA, 43459303, C3400N, ORIGINAL, CIANO, 2.000 PÁGINAS	10	05	444,00	4.440,00
05	Un	Toner para impressora laser colorida Okidata C3400n, MAGENTA, com autonomia para 2.000 cópias, original do fabricante da impressora (ref. 43459302), ou original de fábrica	ND 17	BR0352787/0077 SUSTENTÁVEL: NÃO - CARTUCHO TONER IMPRESSORA OKIDATA, 43459302, C3400N, ORIGINAL, MAGENTA, 2.000 PÁGINAS	10	05	440,87	4.408,70
06	Un	Toner para impressoras SAMSUNG SL-M4070FR / SAMSUNG	ND 17	BR0432204/0157 SUSTENTÁVEL: NÃO - CARTUCHO TONER IMPRESSORA	30	10	262,57	7.877,10

	SL-M4020ND, código referência MLT-D203E, rendimento médio esperado de 10.000 páginas. Original do fabricante da impressora	SAMSUNG, ORIGINAL, PRETA, MLT-D203E					
--	---	--	--	--	--	--	--

### 9.2- Custos da Aquisição:

- O total estimado da aquisição na ND 17-MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, é de R\$ 29.365,74 ( vinte e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
- Esta aquisição está inserida no Orçamento e no Plano de Contratações 2019 (SEQ 20/001 do PCI 2019 COMAP)

### 10. Critérios de Sustentabilidade

#### Generais

O licitante vencedor deverá apresentar declaração, no prazo de 03(três) dias úteis:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- Gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e garantia de gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas evitando o desperdício a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores;
- Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim, o desenvolvimento econômico e social da região;
- Modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
- Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
- As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do TEM;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

#### Específicos

CARTUCHOS DE TINHA E DE TONER:

- Logística reversa conforme descrito nas condições da porposta ( item 8 deste Termo de Referência).

EMBALAGEM:

- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### 11. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail [secom@tre-pe.jus.br](mailto:secom@tre-pe.jus.br) ou pelos fones (81) 3194-9336 / 9337 / 9338;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital ou do catálogo/site aprovado, que esteja com validade fora do exigido, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para o TRE/PE;
- Os materiais que apresentarem prazo de validade, deverão possuir, no ato da entrega, prazo de validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo original estabelecido pelo fabricante;
- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis.

### 12. Garantia e Assistência Técnica

Não se aplica.

### 13. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada



- Será de responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta;

Constituirão ainda obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):

- Entregar o material conforme prazos e condições constantes no capítulo 11 deste Termo de Referência;

- Recolher e substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital ou do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

#### 14. Obrigações da Contratante

São obrigações do TRE/PE:

- Receber e conferir o material;

- Atestar a nota fiscal / fatura e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Edital, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados no capítulo 15.

#### 15. Equipe de Gestão da Contratação

Órgão gerenciador:

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, representado pelos servidores: Isabela de Barros Moura, CPF: 085.329.294-94, Coordenadora de Material e Patrimônio deste TRE/PE como gestora titular e na sua ausência, pela gestora substituta Carmem Lúcia Freitas de Oliveira, CPF: 169.559.514-91, lotada na Seção de Compras da Coordenadoria de Material e Patrimônio.

Apoio ao procedimento de contratação:

Servidora: VALDETE LIMA DA COSTA

Matrícula: 91

Setor: Seção de Almoxarifado (SEAL/COMAP/SA)

#### 16. Dos Anexos

##### ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS / FORNECEDORES CONSULTADOS / METODOLOGIA

Vide documento 0792737



Documento assinado eletronicamente por **ABINOAM NASCIMENTO DA SILVEIRA, Analista Judiciário(a)**, em 12/12/2018, às 15:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Chefe de Seção**, em 13/12/2018, às 10:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALDETE LIMA DA COSTA, Chefe de Seção**, em 14/12/2018, às 14:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0772305** e o código CRC **34FE0782**.